



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2554/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no exercício de 2017, às entidades abaixo discriminadas:

ORD	ENTIDADES	ESPÉCIE	VALOR/R\$
1	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA: 08.241.0021.0.027 – Subvenção a Entidades Assistenciais – 3350.43.00 – Subvenção Social - Garantir a proteção integral das pessoas idosas, procurando adequar a entidade de forma que o idoso sinta como sua própria casa. Os recursos destinam-se a cobrir despesas com manutenção dos serviços em geral, tais como: medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, pessoal, água, luz, telefone, despesas com escritório, encargos previdenciários, e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	285.000,00
2	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES: 08.243.0034.0.027 – 3350.43.00 – Subvenção Social CENTRO VOCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO MOTA - Atendimento de 450 alunos, entre crianças e adolescentes de 06 anos a 17 anos e 11 meses, através de cursos de capacitação para inserção no mercado. Os recursos destinam-se a cobrir as despesas com manutenção dos serviços em geral, como: materiais pedagógicos, gêneros alimentícios, pessoal e encargos sociais, energia elétrica, telefone, água, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, manutenção dos imóveis, materiais esportivos, materiais variados para cursos e demais outras despesas necessárias ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	480.000,00

